



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO ARTECOLA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 019/1.18.0001653-8
(0002843-89.201.8.82.1001)

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Competência: Julho/2019

Novo Hamburgo, 02 de setembro de 2019.





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INTRODUÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado em 05.02.2018, pelo GRUPO ARTECOLA, cujo processamento foi deferido em 07.02.2018, na Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Novo Hamburgo.

O GRUPO ARTECOLA é composto pelas empresas:

- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 91.669.135/0001-08;
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o nº CNPJ 21.315.899/0001-01;
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita sob o nº CNPJ 44.699.346/0001-03;
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.439.439/0001-79;
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita sob o nº CNPJ 10.852.767/0001-00 e,
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita sob o nº CNPJ 08.567.190/0001-35.

As correspondências do art. 22, I, "a", da Lei 11.101/2005, foram devidamente enviadas aos credores relacionados pelas Recuperandas (total de 1.035), informando o valor e a classe dos créditos inicialmente arrolados.

O edital do art. 52, §1º e aviso do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 28.02.2018. Entretanto, considerando a publicação incompleta do comunicado, o edital foi republicado em 16.03.2018, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado nos autos recuperacionais, dentro de seu prazo legal, estando, inclusive, disponível para download em:

<http://www.administradorjudicial.adv.br/arquivos/ArteCola/PlanoRrecuperacaoJudicial.zip>.

Finalizada a fase de verificação de créditos, o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, foi publicado em 15.05.2018, abrindo-se prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de objeções ao plano. O edital do art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018.

Foi convocada Assembleia Geral de Credores para o dia 04.10.2018, às 14h, em 1ª convocação, e, para o dia 11.10.2018, às 14h, em 2ª convocação, no auditório do Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

A Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso em 11.10.2018, 26.11.2018, 28.01.2019, 12.03.2019, 11.04.2019, 02.05.2019, 01.07.2019 e 26.08.2019 cujos trabalhos serão retomados na data de 27.09.2019, às 10 horas, no Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.

O relatório reúne informações coletadas e analisadas pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial das Recuperandas. Os dados foram extraídos dos autos da recuperação judicial, dos documentos contábeis e financeiros, das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa, bem como das reuniões com os procuradores e representantes das Recuperandas.

As Recuperandas vêm cumprindo suas obrigações processuais, com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF).

Informações de sua atividade estão sendo prestadas à Administração Judicial e aos credores, quando solicitadas.



Cronograma Processual da Recuperação Judicial

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
05/02/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		19/07/2018	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
07/02/2018	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	12/09/2018	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
16/03/2018	Publicação do deferimento no D.O.		04/10/2018	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
16/03/2018	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	11/10/2018	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
02/04/2018	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	27/09/2019	Continuação da Assembleia Geral de Credores	
17/04/2018	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53		Homologação do PRJ	
15/05/2018	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
26/06/2018	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único		Fim do prazo de recuperação judicial, conforme Novo Plano de Recuperação Judicial.	
09/07/2018	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
 Data estimada



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO EXECUTIVO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Assuntos	Comentários
Assembleia Geral de Credores	<ul style="list-style-type: none"> A Assembleia Geral de Credores teve seu curso suspenso em 11.10.2018, 26.11.2018, 28.01.2019, 12.03.2019, 11.04.2019, 02.05.2019, 01.07.2019 e 26.08.2019, cujos trabalhos serão retomados na data de 27.09.2019, às 10 horas, no Hotel Swan Tower, localizado na Av. Dr. Maurício Cardoso, n.º 303, Bairro Hamburgo Velho, na cidade de Novo Hamburgo/RS.
Informações operacionais	<ul style="list-style-type: none"> O Grupo Artecola é referência no ramo de adesivos e laminados especiais para aplicação nos setores calçadistas, moveleiros, de papel e embalagem, automotivo e de construção civil. Também atua com a atividade de extrusão de termo moldáveis para os segmentos automotivo, moveleiro e sanitário, inclusive, incorpora fibras naturais e materiais reciclados para fabricação dos produtos extrusados.
Quadro de colaboradores	<ul style="list-style-type: none"> Em julho de 2019, o Grupo ARTECOLA possuía 256 funcionários que estavam distribuídos pelas Recuperandas dessa forma: <ul style="list-style-type: none"> Artecola Extrusão - Caxias do Sul: 28 Artecola Química - Campo Bom: 151 Artecola Química - São Paulo: 9 Artecola Química – Tatuí: 53 Arteflex Maximinas - Novo Hamburgo: 9 Artecola Nordeste - Dias D'Avila: 1 Artecola Participações: 2 FXK Adm.: 3 Negociação do acordo coletivo da Artecola Extrusão (Caxias do Sul não fechou na data base - novembro). Negociação do acordo coletivo da Artecola Química (Campo Bom) na data base (novembro) fechou o reajuste em 4,00%, no mês de abril de 2019. Os salários e encargos sociais estão sendo pagos regularmente.
Dados econômico-financeiros	<ul style="list-style-type: none"> Operações Mercantis entre as Recuperandas do Grupo Artecola em RJ e empresas do Grupo localizadas no Exterior: Em julho/2019 a Recuperanda recebeu o pagamento integral do saldo de duplicatas em aberto referente às vendas efetuadas em 2018 para a Artecola Argentina. Em julho/2019, O GRUPO ARTECOLA apresentou o maior faturamento do ano, alcançando R\$ 11 milhões, e um prejuízo 3% menor em relação ao mês anterior, atingindo R\$ 1,8 milhões . A Recuperanda afirma estar tomando medidas para reduzir o prejuízo e potencializar a geração de caixa, como: redução do prazo médio de recebimento de vendas, redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços. Além disso, o departamento de pesquisa e desenvolvimento, mantém constante foco nas necessidades de mercado, buscando desenvolver novos produtos e racionalizando fórmulas, com o intuito de reduzir custos. De forma geral, as Recuperandas apresentam dados adequados para quem busca a retomada da atividade, principalmente, com a reconquista de seus clientes, redução de custos e lançamento de novos produtos. Por fim, as medidas tomadas também possuem o objetivo de preparar a empresa para os períodos de sazonalidade, característicos deste segmento da indústria.



Assuntos	Comentários
Endividamento concursal e extraconcursal	<ul style="list-style-type: none">• A relação de credores sujeitos à recuperação judicial tem o valor aproximado de R\$ 820,88 milhões, com 1.287 credores distribuídos nas classes I - Trabalhistas, II - Garantia Real, III - Quirografário e IV - ME e EPP.<ul style="list-style-type: none">▪ 95% do valor total do crédito concursal é de natureza quirografária.• Sobre o endividamento extraconcursal, em julho, o passivo tributário das Recuperandas representou R\$ 14.946.878,34 distribuídos da seguinte forma:<ul style="list-style-type: none">▪ Tributos em aberto no valor de R\$ 2.961.688,78▪ Tributos com parcelamentos ativos no valor de R\$ 11.985.189,56• Os principais credores Extraconcursais são: Banco Bradesco e Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial Ltda.
Última visita do Administrador Judicial	<ul style="list-style-type: none">• A última visita feita pelo Administrador Judicial na sede em Campo Bom/RS, foi em janeiro de 2019. No entanto, houve reiteradas reuniões entre os representantes das Recuperandas e a Administração Judicial, sendo que a última ocorreu em 31.07.2019 para tratar sobre questões pertinentes a negociação do plano junto aos debenturistas.
Acompanhamento processual	<ul style="list-style-type: none">• O juízo recuperacional, ciente do sobrestamento da Assembleia Geral de Credores e levando em consideração já ter havido pedido anterior de prorrogação do <i>stay period</i>, ainda, baseando-se nos princípios da razoabilidade e da preservação da empresa, a fim de garantir equilíbrio entre a continuidade das atividades das Recuperandas e a satisfação dos credores, concedeu nova prorrogação do <i>stay period</i>, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de 03 de maio de 2019, o que entendeu suficiente para obtenção do resultado da continuação Assembleia Geral de Credores. <u>No entanto, em razão do sobrestamento da última AGC, as Recuperandas já apresentaram novo pedido de prorrogação, aguarda-se deliberação do juízo sobre o ponto.</u> <p>Dos recursos em trâmite, destaca-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Agravo de instrumento interposto por AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A, tombado sob o nº 70077047363: dado provimento ao recurso para determinar que não haja a liberação de valores em favor das Recuperandas, constrictos em ações correlatas, as quais devem aguardar suspensas na forma da lei, e que, nos termos do julgado, quando da aprovação do plano, que em tese se dará antes da efetivação dos créditos nas ações individuais, aí sim, estarão novadas as dívidas, possibilitando a liberação das constrictões. Embargos de declaração de nº 70081606337, desacolhidos. Houve o protocolo de Recurso Especial de nº 70081767774, por parte das Recuperandas, aguarda-se juízo de admissibilidade.



Assuntos	Comentários
Acompanhamento Processual	<ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="478 272 2584 448">• Agravo de instrumento interposto por CHINA CONSTRUCTIONBANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S.A, tombado sob o nº 70077404200: dado provimento ao recurso, determinando a apresentação, na origem, de planos de recuperação judicial individualizados para cada Recuperanda, sob o argumento da necessidade de observância ao princípio da <i>pars conditio</i>, a fim de preservar a votação somente pelos credores de cada empresa. <u>Opostos embargos de declaração pelas Recuperandas, de nº 70081623993, foram acolhidos para oportunizar a consulta prévia, em Assembleia Geral de Credores, onde os credores decidirão pela adesão ao plano unitário.</u> A decisão já transitou em julgado.<li data-bbox="478 485 2584 624">• Agravo de instrumento interposto por CAIXA ECONOMICA FEDERAL, tombado sob o nº 70077681930: houve provimento parcial para, assim como o recurso anterior, determinar a apresentação de planos individualizados para cada Recuperanda. <u>Opostos embargos de declaração pelas Recuperandas, de nº 70081623746, foram acolhidos na esteira da decisão supra, para permitir a consulta prévia aos credores acerca da adesão ao plano unitário, a ser realizada em Assembleia.</u> A decisão já transitou em julgado. <p data-bbox="478 660 2584 727">Nesse sentido, observa-se que houve o protocolo de planos individualizados nos autos recuperacionais, bem como do último plano único. Todos disponíveis no site da Administração Judicial: https://www.administradorjudicial.adv.br.</p> <ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="478 767 2584 935">• Agravo de instrumento interposto por BANCO SAFRA S.A, tombado sob o nº 70077422798: parcialmente provido, para revogar a decisão de origem no que concerne, especificadamente, à baixa dos protestos e abstenção da lavratura de novos. Nos termos do entendimento exarado pelo juízo <i>ad quem</i>, “até o momento <i>inexiste</i> novação das dívidas, razão pela qual os protestos constituem exercício de direito do credor. De fato, a novação das obrigações sujeitas à recuperação somente ocorrerá com a homologação do plano”. Interposto Recurso Especial de nº 70081766974, por parte das recuperandas, aguarda-se decisão acerca da admissibilidade.<li data-bbox="478 979 2584 1118">• Agravo de instrumento interposto por PENTAGONO S.A., tombado sob o nº 70079907929: foi desprovido, sendo mantida a decisão que permitiu a alienação do plantio de eucaliptos, como forma alternativa de gerar fluxo de caixa e obtenção de capital de giro às Recuperandas, mediante prestação de contas em até 30 dias contados da concretização da venda. Já ocorreu o trânsito em julgado da decisão. Igualmente, os agravos de nº 70080569031 e 70080569395, onde o credor novamente insurgia-se em face da decisão que permitiu a alienação de bens, foram desprovidos, já houve o trânsito em julgado.<li data-bbox="478 1155 2584 1254">• Agravo de instrumento interposto por VALUATION, tombado sob o nº 70081212433: improvido, sendo mantida a decisão que determinou a liberação em favor das recuperandas de ativos bloqueados em execução individual de crédito sujeito à recuperação. Opostos embargos de declaração de nº 70081877631, foram desacolhidos.<li data-bbox="478 1299 2584 1398">• Por fim, os agravos tombados sob os números 70078205796 e 70077418887, interpostos por OWENS CORNING e BANCO INDUSVAL, abarcando discussões sobre litisconsórcio ativo necessário, necessidade de realização de perícia para confirmar a existência de grupo econômico e confusão patrimonial entre as Recuperandas, foram desprovidos. Já houve o trânsito em julgado das decisões.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. **INTRODUÇÃO**
2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**
3. **DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS**
 - HISTÓRICO DE ATIVIDADES
 - INSTALAÇÕES
 - PARTES RELACIONADAS
 - ESTRUTURA SOCIETÁRIA
 - PRODUTOS
 - RAZÕES DA CRISE
4. **ENDIVIDAMENTO**
5. **INFORMAÇÕES OPERACIONAIS**
6. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
7. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



Histórico e Atividades

A Artecola foi fundada no ano de 1948, em Novo Hamburgo, tendo como atividade principal a produção e o comércio de adesivos e laminados especiais, para os mais diversos segmentos do mercado, tais como o de construção civil, transporte, móveis, calçados, papel, embalagens, entre outros, nos quais introduz mais de 100 (cem) novos produtos a cada ano.

Foi a primeira indústria química da América Latina a obter o certificado ISSO 9001, em 1998, além da recertificação em 2010, já pelos altos padrões do ISSO 9001/2008.

As Recuperandas possuíam, no início do processo de RJ, 4 (quatro) plantas industriais no país (Caxias do Sul/RS, Campo Bom/RS, Tatuí/SP, Dias D'Ávila/BA), mais de 260 funcionários diretos e faturamento líquido de mais de R\$ 150 milhões, em 2017.

Em 2008, o GRUPO ARTECOLA adquiriu 54% do capital social da MVC Componentes Plásticos S.A., atualmente denominada Gatron Inovação em Compósitos S.A. Posteriormente, no ano de 2011, a participação societária aumentou para 74%.

3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Instalações

Artecola Química S.A. - Campo Bom



Artecola Química S.A. - Tatuí



Artecola Extrusão - Caxias do Sul/RS



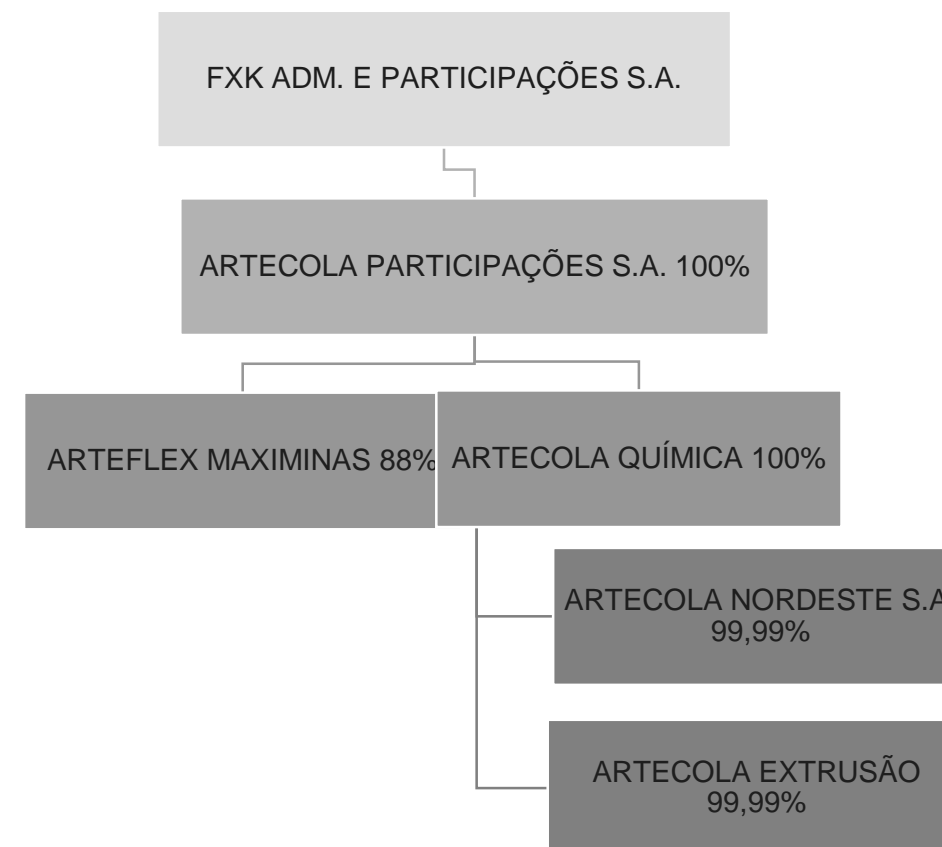
A Artecola Extrusão localizada em São José dos Pinhais/PR está inativa e o prédio era alugado para MVC/Gaton, com isso, segue a imagem da unidade de Caxias do Sul/RS



Estrutura Societária

Das empresas que compõe o Grupo Artecola, 6 se encontram em procedimento recuperacional:

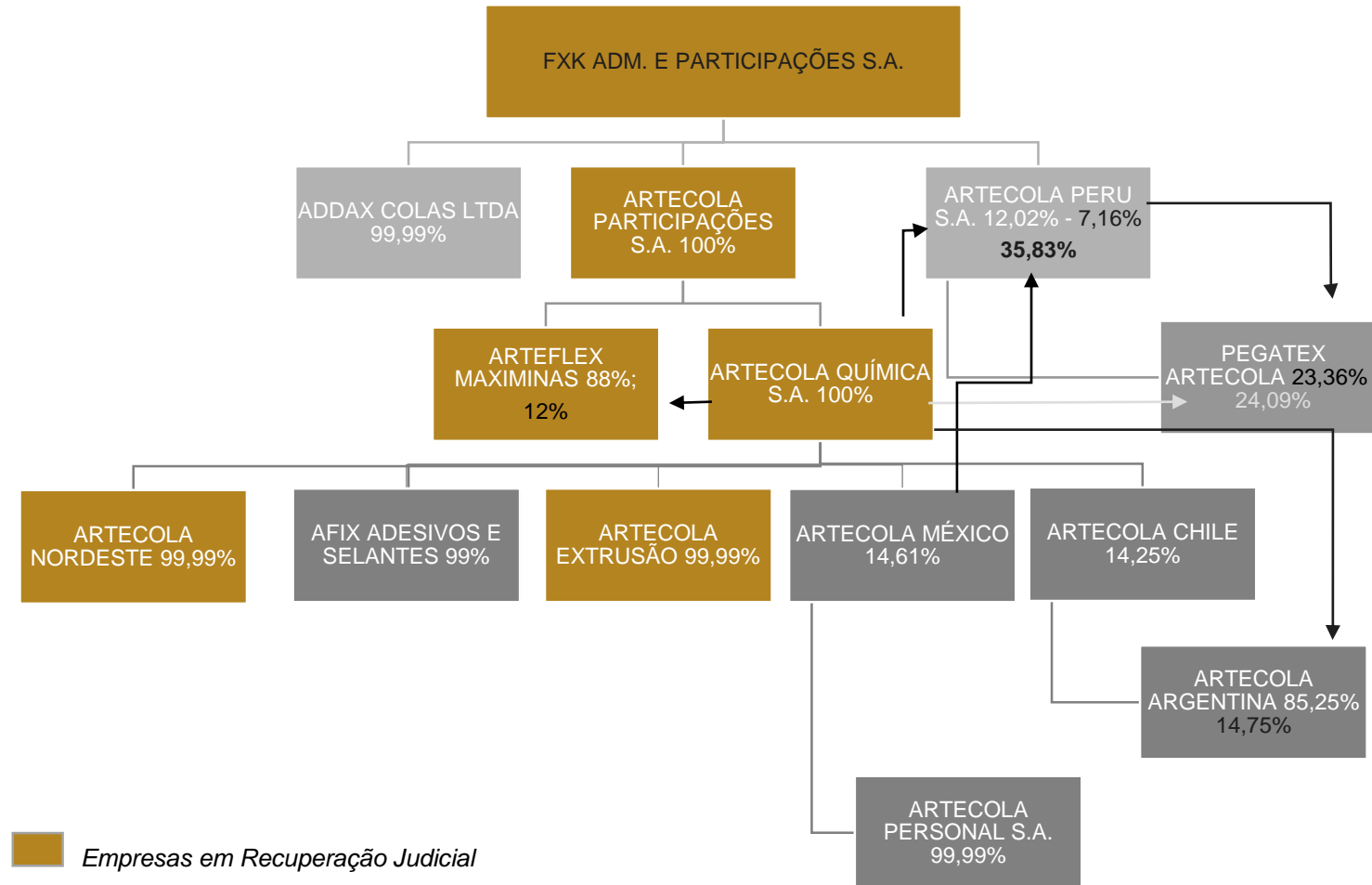
- FXK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 91.669.135/0001-08, atual denominação de F. XAVIER KUNST ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., com sede societária na Rua Curitibaanos, nº 133, Sala A, nesta cidade – que é a Holding do Grupo Artecola.
- ARTECOLA PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.315.899/0001-01, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.761/SI 1, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS.
- ARTECOLA QUÍMICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.346/0001-03, com sede societária na Rodovia RS-239, nº 5.801, Zona Industrial II, em Campo Bom/RS – tem como principal atividade a fabricação de adesivos e selantes.
- ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.439.439/0001-79, com sede societária na Rua Maria Izabel Zen Zagonel, nº 2055, Pavilhão I, Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR – tem como principal atividade a Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
- ARTEFLEX MAXIMINAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.767/0001-00, com sede societária na Rua João Batista Scarpa, nº 1.030, Centro, em Itanhandú/MG – cuja a atividade é a fabricação de calçados de couros, mas que encontra-se sem atividade desde 2017.
- ARTECOLA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.567.190/0001-35, com sede societária na Rua Paralela, nº 551-B, Imbassaí, Dias D'Ávila/BA– que tem como atividade a fabricação de adesivos e selantes.





Organograma

Partes Relacionadas



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS



Produtos

O GRUPO ARTECOLA está presente em diferentes mercados, atuando com adesivos e laminados para as mais variadas aplicações em segmentos, como calçadista, moveleiro, papel, embalagem, transportes e construção civil. A presença em todos esses setores gera sinergia e nos qualifica para desenvolver novas e melhores soluções.

Para atender todos esses mercados, a Artecóla Química conta com diversas tecnologias, como adesivos aquosos, adesivos hot melt, adesivos sintéticos e estruturais. Adicionalmente, a Artecóla atua com laminas de estruturação para calçados e laminas extrudadas, para o segmento automotivo.



3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÕES DA CRISE

De acordo com a petição inicial dos autos recuperacionais, foram diversos os motivos que causaram o pedido de Recuperação Judicial, dentre eles, a grave crise que atingiu o Brasil e, especialmente, as empresas do grupo, nos últimos 6 (seis) anos.

Em 2008, o Grupo Arteccla entendeu ser condizente com o seu plano de negócios a aquisição de 54% do capital social da empresa MVC Componentes Plásticos S.A. (atualmente denominada Gatron Inovação em Compósitos S.A.). Participação societária que, em 2011, aumentou para 74%. Em 2013, ingressou no mercado de construção civil, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede de Escolas Públicas de Educação Infantil (Proinfância), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Governo Federal, firmando contrato para a construção de mais de 1.000 (mil) creches e escolas, em 9 (nove) estados brasileiros. Com a assinatura do referido contrato e, já tendo uma posição consolidada e estável na indústria química, o Grupo Arteccla apostou todos as fichas nas operações da MVC, tendo feito investimentos de grande porte para o cumprimento das obrigações então assumidas.

No entanto, foi justamente a sua entrada no referido programa do Governo Federal, que desencadeou os problemas e as dificuldades econômico-financeiras ora enfrentados pelas Recuperandas. A partir de 2014, a crise provocou sucessivos e relevantes inadimplementos pelos órgãos públicos de modo geral, colaborando, assim, para o esvaziamento do “caixa” das empresas. Em 2015, houve o abrupto e inesperado corte de crédito junto aos fornecedores e instituições financeiras, acabando por prejudicar ainda mais o negócio da empresa, aliada à ausência de recursos do Governo, que, inclusive, é objeto de ação indenizatória, em face do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Apesar disso, a empresa se manteve adimplindo suas dívidas por dois anos, porém, em março de 2017, a situação se agravou em decorrência dos elevados custos despendidos com obrigações contraídas, originalmente, pela MVC. Em abril de 2016, houve uma reestruturação do Grupo Arteccla, mediante a realização de alongamentos de dívidas e pela decisão de retirar-se de negócios não rentáveis. A empresa alienou a MVC em dezembro de 2016, no mesmo período, vendeu sua participação na Ásia e, em março de 2017, desativou a operação relativa à produção de calçados de segurança Arteflex.

Ainda, as empresas têm se deparado com inúmeros processos judiciais movidos em seu desfavor, em razão das garantias prestadas à MVC. Muitos deles já com determinação judicial de arresto e/ou penhora de bens e valores, além de protesto de títulos, inclusive para fins falimentares, o que tem prejudicado o Grupo Arteccla.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ENDIVIDAMENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
 - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

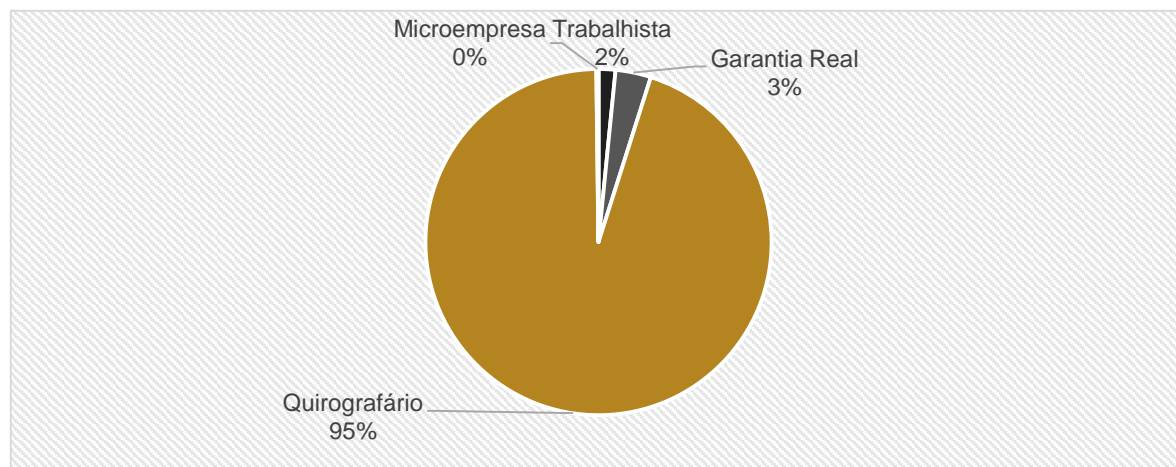


4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Resumo da Relação de Credores

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total (em R\$ mil)	% Valor total	Valor médio (em R\$ mil)
Trabalhista	406	34,44%	13.814.399,25	2%	34.025,61
Garantia Real	2	0,17%	27.239.999,96	3%	13.619.999,98
Quirografário	531	45,04%	782.462.021,70	95%	1.473.563,13
Microempresa	240	20,36%	1.574.221,12	0%	6.559,25
Total	1.179	100%	825.090.642,03	100%	699.822,43

Distribuição dos créditos por natureza



Principais credores na RJ

CLASSE	CREDOR	VALOR R\$
CLASSE II	Pentágono S.A.	R\$ 13.977.000,00
	BANRISUL	R\$ 13.262.999,96
CLASSE III	Pentágono S.A	R\$ 159.802.463,25
	Banco do Brasil	R\$ 93.118.036,18
	Itaú Unibanco S.A.	R\$ 90.604.445,48



4. ENDIVIDAMENTO - CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A relação de credores inicial foi juntada aos autos e publicada no diário oficial no dia 27.02.2018, todavia, de forma incompleta, sendo novamente disponibilizada em 16.03.2018, em sua integralidade, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias aos credores para, querendo, apresentarem à Administradora Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados. O prazo findou em 02.04.2018. Entretanto, buscando a redução de impugnações judiciais e dando celeridade à curacidade da lista de credores, a Administração Judicial analisou informações posteriores ao dia de 02.04.2018, que foram levadas em consideração para construção do quadro geral de credores.

O edital do Art. 7º, §2º, da legislação especial, foi publicado em 09.07.2018, fixando prazo de 10 dias para oferecimento de impugnação à relação de créditos apresentada. Tal prazo se encerrou na data de 19.07.2018, aberta então, a fase judicial.

Edital do Art. 7, § 1º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 1º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	373	10.849.922,22
GARANTIA REAL	2	33.962.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	512	692.163.805,92
ME E EPP	148	1.155.808,56
TOTAL	1035	738.132.536,65

Foram recebidas 642 (seiscentos e quarenta e duas) manifestações de divergências e habilitações, distribuídas da seguinte forma:

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS POR CREDORES	
TRABALHISTAS	36
GARANTIA REAL	2
QUIROGRAFÁRIOS	55
ME - EPP	13
TOTAL	106

MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVAS	
DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES APRESENTADAS PELA RECUPERANDA	
TRABALHISTAS	323
QUIROGRAFÁRIOS	149
ME - EPP	64
TOTAL	536

Edital do Art. 7, § 2º da Lei 11.101/2005

ORIGEM / CLASSIFICAÇÃO	EDITAL DO ART. 7, § 2º DA LEI 11.101/2005	
	Nº DE CREDORES	VALOR
TRABALHISTAS	415	13.737.413,29
GARANTIA REAL	2	27.239.999,96
QUIROGRAFÁRIOS	624	783.977.937,58
ME E EPP	242	1.574.221,12
TOTAL	1283	826.529.571,95



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívidas Tributárias

O GRUPO ARTECOLA informa que os tributos PIS, COFINS, IPI, as retenções na fonte e os parcelamentos estão sendo pagos mensalmente. O ICMS e INSS patronal estão sendo pagos ou parcelados conforme disponibilidade de fluxo de caixa. A recuperanda afirma que todos os parcelamentos estão ativos, sendo que o de COFINS 01/2018 está amparado por decisão judicial em favor da Artecola. Os recolhimentos estão sendo realizados mensalmente e a empresa está aguardando a homologação da Receita Federal.

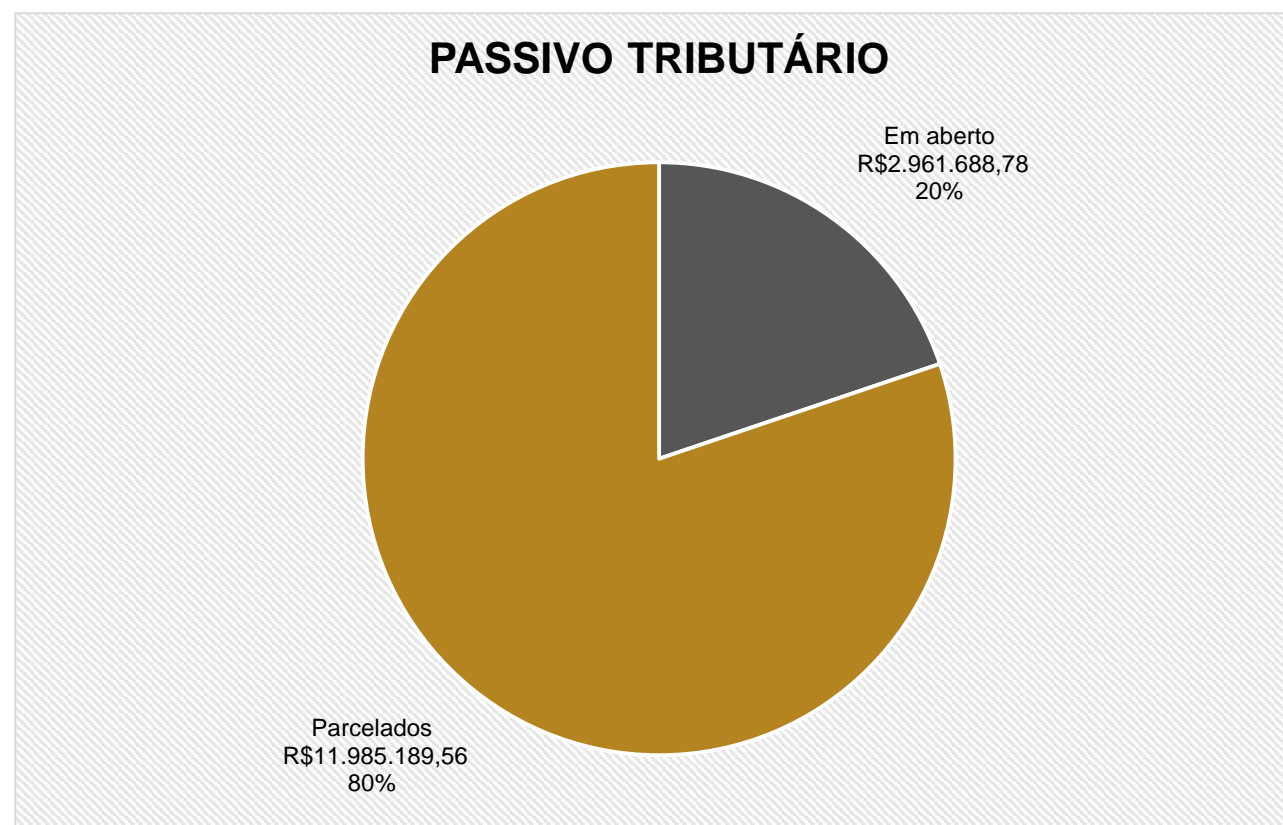
Abaixo segue a posição de tributos totais das empresas do Grupo Artecola, segregados por esfera:

TRIBUTOS FEDERAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$ 312.498,29
ARTECOLA NORDESTE	R\$ 15.005,04
ARTECOLA PARTICIPACOES AS	R\$ 10.456,41
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$ 591.509,25
FXK ADM E PARTICIPAÇÃO	R\$ 13.753,74
TOTAL	R\$ 943.222,73

TRIBUTOS ESTADUAIS	
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$ 2.015.450,85
TOTAL	R\$ 2.015.450,85

TRIBUTOS MUNICIPAIS	
ARTECOLA EXTRUSÃO	R\$ 154,93
ARTECOLA QUIMICA S.A	R\$ 2.860,28
TOTAL	R\$ 3.015,21

O passivo tributário da Artecola no mês de julho totaliza **R\$ 14.946.878,34**, sendo que deste montante 80% está parcelado e o restante em aberto. A projeção abaixo indica a distribuição da dívida fiscal da Recuperanda em julho/2019.





4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Dívida Tributária: Parcelamentos

Na tabela apresentada abaixo, demonstra-se a relação de parcelamentos ativos da Arteccla. Nota-se o valor, aproximado, de R\$ 11,9 milhões parcelados. Destaca-se que em julho foi pago o valor total de R\$ 231.510,53, somando-se todas as parcelas.

PARCELAMENTO					
EMPRESA	CNPJ	PARCELAMENTO	VALOR RESIDUAL A PAGAR	PARCELAS A PAGAR	VALOR PARCELA
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS CB RJ	R\$ 2.228.575,63	68	R\$ 32.937,73
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO ICMS JAN A AGO/2018	R\$ 1.598.079,32	20	R\$ 80.318,61
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 05/2018	R\$ 184.823,70	47	R\$ 3.932,43
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 06/2018	R\$ 160.357,79	48	R\$ 3.340,79
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 07/2018	R\$ 169.382,64	50	R\$ 3.387,66
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 03/2019 e 04/2019	R\$ 266.029,18	57	R\$ 4.667,18
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS SEGURADOS 05/2019	R\$ 94.014,49	58	R\$ 1.620,94
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS PATRONAL 05/2019	R\$ 227.414,66	58	R\$ 3.920,94
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS TERCEIROS 05/2019	R\$ 40.449,76	58	R\$ 697,41
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO INSS 10/2017 - 03/2018 RJ	R\$ 2.457.602,52	71	R\$ 27.004,24
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO Nº 624970876 PROCESSOS RJ	R\$ 1.393.966,61	71	R\$ 15.316,97
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO COFINS 01/2018 RJ	R\$ 91.686,57	71	R\$ 1.007,49
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0001-03	PARCELAMENTO PREFEITURA DIADEMA	R\$ 51.029,13	68	R\$ 750,86
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 03/2017 - CDA 1.252.581.264	R\$ 234.601,13	49	R\$ 4.610,97
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 05/2017 - CDA 1.252.581.610	R\$ 149.468,91	49	R\$ 2.934,72
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 06/2017 - CDA 1.252.581.864	R\$ 105.402,33	49	R\$ 2.068,40
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 07/2017 - CDA 1.252.582.241	R\$ 146.874,40	49	R\$ 2.880,81
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 08/2017 - CDA 1.242.226.808	R\$ 274.885,14	49	R\$ 5.389,26
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 09/2017 - CDA 1.242.470.609	R\$ 135.567,81	49	R\$ 2.656,68
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 10/2017 - CDA 1.244.734.240	R\$ 166.783,18	49	R\$ 3.268,39
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 11/2017 - CDA 1.246.155.190	R\$ 107.908,56	49	R\$ 2.114,21
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 08/2018	R\$ 187.571,75	53	R\$ 3.539,08
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS SP 03/2018, 04/2018 E 07/2018	R\$ 258.849,93	53	R\$ 4.883,95
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346/0009-52	PARCELAMENTO ICMS TATUÍ 02/2019	R\$ 83.227,61	57	R\$ 1.486,20
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346.0011-77	PARCELAMENTO ICMS DIADEMA 07/2016	R\$ 139.300,04	49	R\$ 2.676,09
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346.0011-77	PARCELAMENTO ICMS DIADEMA 11/2016	R\$ 28.707,16	49	R\$ 550,70
ARTECOLA QUIMICA S.A	44.699.346.0011-77	PARCELAMENTO ICMS DIADEMA 01/2017	R\$ 100.907,00	49	R\$ 1.934,20
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS	R\$ 142.337,30	126	R\$ 1.138,13
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PERT/PARC/ DEBITOS	R\$ 503.169,35	127	R\$ 3.991,47
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO ICMS 10/2016	R\$ 4.139,84	4	R\$ 1.047,20
ARTECOLA EXTRUSÃO	10.439.439/0001-79	PARCELAMENTO INSS 13/2015 A 09/2016	R\$ 225.442,76	51	R\$ 4.696,72
ARTECOLA NORDESTE	08.567.190/0001-35	PARCELAMENTO COFINS 05/2017	R\$ 26.633,36	38	R\$ 740,10
			R\$ 11.985.189,56		R\$ 231.510,53



4. ENDIVIDAMENTO – CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CREDORES EXTRAJUDICIAIS

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
BANCO BRADESCO S.A.	60.476.948/0001-12	R\$ 3.721,98
CHIMERA CAPITAL PARTNERS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	15.492.157/0001-59	R\$ 13.861.911,74

FORNECEDORES MAIS RELEVANTES DA OPERAÇÃO PÓS RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CNPJ OU CPF	VALORES
ARTECOLA MÉXICO S.A.	Importação	R\$ 513.743,93
RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A.	15.179.682/0025-96	R\$ 307.292,00
BRASKEM S A	42.150.391/0050-59	R\$ 268.429,16
DOW BRASIL SUDESTE INDUSTRIAL	53.877.624/0009-49	R\$ 254.204,71
CRODA DO BRASIL LTDA	44.144.293/0001-56	R\$ 237.753,37
PERFORMANCE MAT BR COM D PLAST E PO	26.355.738/0002-46	R\$ 231.752,49
SOCER BRASIL IND E COM LTDA	09.296.295/0005-93	R\$ 228.966,69
ALPHAPEX COM REP LTDA	01.281.060/0001-92	R\$ 221.108,90
ACTIVAS PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA	00.827.591/0002-56	R\$ 191.675,02
MAIS POLIMEROS DO BRASIL LTDA	07.228.128/0006-60	R\$ 173.683,13



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
FUNCIONÁRIOS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

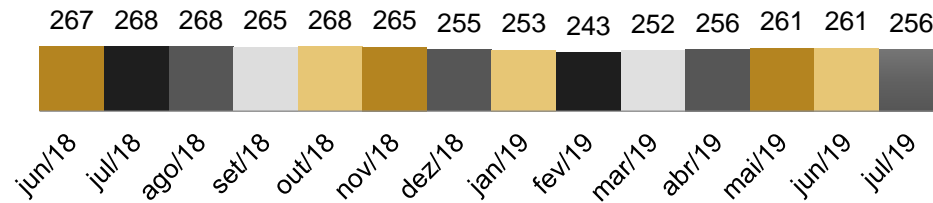
Funcionários

A fim de atender outro dos princípios da Recuperação Judicial – a manutenção do emprego dos trabalhadores – está sendo fiscalizado o Setor de RH, para que os demais órgãos da Recuperação, bem como credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da devedora.

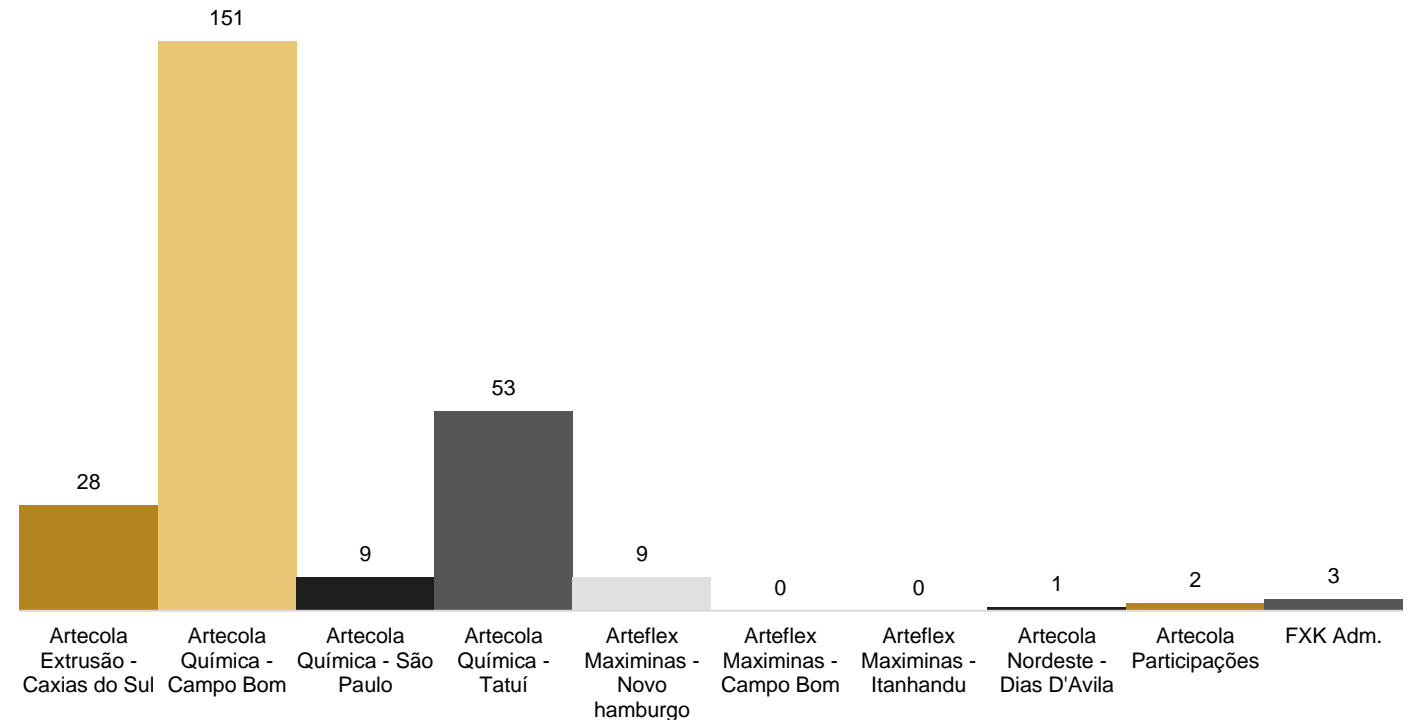
No mês de julho, a Recuperanda empregou 12 funcionários e demitiu 17. Dentre os motivos dos desligamentos estão: reestruturação, baixo desempenho do colaborador e pedido do funcionário.

Os gastos com pessoal, no mês de julho, chegaram a **R\$ 1.445.243,85**, sendo que o setor de produção ocupa 48% deste montante. Em comparação ao mês anterior, estes dispêndios foram superiores em 2,38%, especialmente pelo setor comercial. As projeções gráficas a seguir demonstram os dados do último mês.

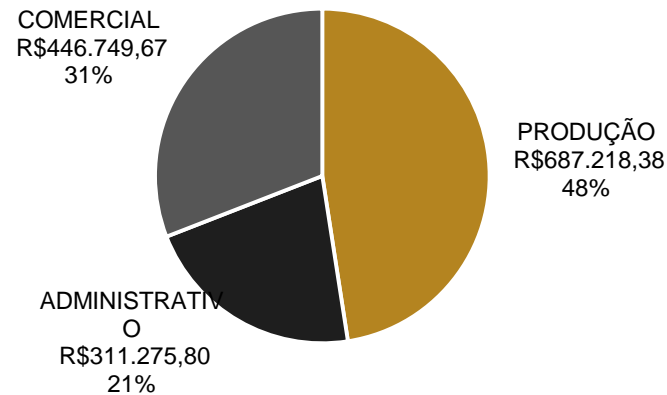
Nº FUNCIONÁRIOS



Nº DE FUNCIONÁRIOS POR UNIDADE



GASTOS COM PESSOAL





MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
 - BALANÇO PATRIMONIAL
 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Balanço Patrimonial

ATIVO (em milhares de R\$)'	jun/19	jul/19
ATIVO	102.259	101.026
CIRCULANTE	26.647	28.966
Caixas e equivalentes de caixa	209	1.183
Contas a receber de clientes	14.987	15.866
Estoques	4.551	4.481
Tributos a recuperar	1.906	1.662
Adiantamento a fornecedores	1.688	2.532
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501
Outras contas a receber	455	463
Despesas antecipadas	350	278
NÃO CIRCULANTE	75.612	72.060
Tributos a recuperar	36	53
Depósitos judiciais	4.893	4.893
Mútuo com partes relacionadas	7.005	4.033
Empréstimos a receber	12.890	12.902
Ativos mantidos para a venda	3.578	3.569
Outras contas a receber	550	550
Investimentos	19.926	19.515
Outros investimentos	296	295
Imobilizado	23.925	23.790
Intangível	2.513	2.460

***Chimera Capital** é um fundo que comprou uma dívida que a Gatron tinha com o Citibank. Essa dívida possuía máquinas da Arteccla como garantia. Dessa forma, a Arteccla assumiu a dívida na renegociação com a Chimera, sendo o valor da dívida reconhecida na conta de “empréstimos a receber” com a finalidade de cobrar a Gatron. Nesse sentido, as atualizações mensais da dívida são lançadas nessa mesma conta. Essa operação com a Chimera foi realizada em 2017, sendo extraconcursal.

Análise

ATIVO

- **Contas a Receber de Clientes:** Apresentou aumento de R\$ 879 mil em julho, em consonância com o crescimento do faturamento no período.
- **Estoques:** Reduziu, aproximadamente, R\$ 70 mil em julho, especialmente pela maior incidência de venda de mercadorias.
- **Adiantamento a Fornecedores:** Passou de R\$ 1,6 milhões para R\$ 2,5 milhões. A Recuperanda explica que uma parcela significativa das mercadorias pagas de forma adiantada no final do período ainda estava em trânsito no fechamento do mês, justificando o aumento na conta de Adiantamentos. De acordo com a Empresa, existem cerca de 100 fornecedores ativos, e deste montante apenas 20 fornecem com prazo de pagamento (que varia de 7 a 10 dias), os demais exigem o pagamento antecipado.
- **Outras Contas a Receber:** Esta conta engloba Adiantamentos a Funcionários, Adiantamento p/ Viagens, Devedores Diversos, Títulos de Capitalização, Depósitos Bancários de Conta Vinculada e Duplicatas Descontadas retidas pelos FIDC's. Em julho esta rubrica demonstrou acréscimo de R\$ 8 mil, especialmente pelos adiantamentos de viagem (R\$ 6 mil) e adiantamento de férias de funcionários (R\$ 4 mil).
- **Despesas Antecipadas:** Possui o saldo de R\$ 350 mil e compreende as contas de Despesas Assessórias (como IPTU e manutenção anual do sistema SAP) e Seguros a Apropriar. A redução do período é decorrente à apropriação do mês.
- **Mútuos com Partes Relacionadas:** Reduziu cerca de R\$ 2,9 milhões em julho, em razão do recebimento de valores na ordem de R\$ 2,2 milhões da Arteccla do Chile, variação cambial (R\$ 315 mil), variação cambial na cessão de duplicatas (R\$ 228 mil) e descontos concedidos (R\$ 211 mil).
- **Empréstimos a Receber:** Denotou acréscimo de R\$ 12 mil em razão do lançamento de encargos da dívida com a empresa Chimera*.
- **Ativos mantidos para a venda:** Exibiu redução de R\$ 9 mil em julho, finalizando o período com o montante de R\$ 3,5 milhões. A Recuperanda expõe que este saldo na consolidação representa o total do ativo das empresas com operação descontinuada: Arteccla Nordeste pela depreciação no mês (R\$ 4 mil); e Arteflex pela variação de clientes do mercado externo (R\$ 5 mil).



Balanço Patrimonial

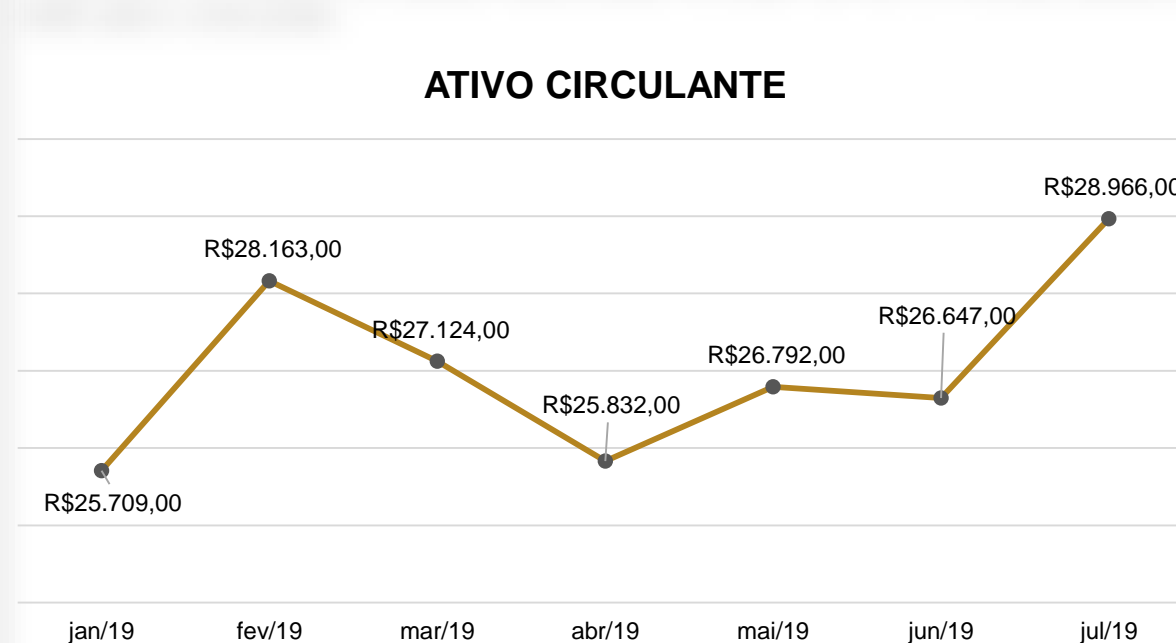
ATIVO (em milhares de R\$)	jun/19	jul/19
ATIVO	102.259	101.026
CIRCULANTE	26.647	28.966
Caixas e equivalentes de caixa	209	1.183
Contas a receber de clientes	14.987	15.866
Estoques	4.551	4.481
Tributos a recuperar	1.906	1.662
Adiantamento a fornecedores	1.688	2.532
Empréstimos a acionistas	2.501	2.501
Outras contas a receber	455	463
Despesas antecipadas	350	278
NÃO CIRCULANTE	75.612	72.060
Tributos a recuperar	36	53
Depósitos judiciais	4.893	4.893
Mútuo com partes relacionadas	7.005	4.033
Empréstimos a receber	12.890	12.902
Ativos mantidos para a venda	3.578	3.569
Outras contas a receber	550	550
Investimentos	19.926	19.515
Outros investimentos	296	295
Imobilizado	23.925	23.790
Intangível	2.513	2.460

Análise

ATIVO

- **Investimentos:** Demonstrou redução de R\$ 411 mil em julho em função, principalmente, da variação cambial da Pegatex Artecola, na equivalência patrimonial.
- **Imobilizado:** Houve redução de R\$ 135 mil no mês, chegando ao saldo de R\$ 23,7 milhões. A empresa relatou a compra de máquinas e equipamentos na ordem R\$ 34 mil e depreciação de R\$ 167 mil, aproximadamente.
- **Intangível:** Apresentou redução de R\$ 53 mil em razão das amortizações do período.

O gráfico abaixo demonstra a evolução do Ativo Circulante da empresa, evidenciando tendência de crescimento, especialmente em julho/2019 quando aumentou sua receita de vendas, culminando no aumento de Contas a Receber. Neste período também houve recebimento de mútuos com partes relacionadas na ordem de R\$ 2,2 milhões, passando este saldo para o curto prazo.





Balanço Patrimonial

PASSIVO (em milhares de R\$)	jun/19	jul/19
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	102.259	101.026
CIRCULANTE	273.951	262.566
Fornecedores	26.818	26.188
Empréstimos e financiamentos	120.451	109.492
Debêntures	83.917	83.946
Salários, provisões e contribuições sociais	6.051	6.108
Tributos a recolher	6.670	6.525
Parcelamento de tributos	2.776	2.805
Dividendos a pagar	5	5
Passivo mantido para venda - Arteflex e Nordeste	17.778	17.767
Outras obrigações	9.485	9.730
NÃO CIRCULANTE	143.519	156.157
Empréstimos e financiamentos	224	13.127
Mutuo com partes relacionadas	12.951	12.706
Tributos a recolher	320	320
Parcelamento de tributos	9.352	9.153
Provisão para riscos trabalhistas e tributários	120.034	120.218
Outras obrigações	638	633
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-315.211	-317.697
Capital social	35.667	35.667
Transação de capital	-16.554	-20.850
Reservas de capital	1.922	2.528
Ajuste de avaliação patrimonial	2.342	2.342
Lucros ou Prejuízos acumulados	-337.857	-339.742
Ajuste acumulado de conversão	2.958	2.358
Participação dos acionistas não controladores	-3.689	-

Análise

PASSIVO

- **Fornecedores:** Apresentou redução de R\$ 630 mil, atingindo o saldo de R\$ 26,1 milhões. A Recuperanda afirma que após a Recuperação Judicial não existem débitos vencidos com fornecedores nacionais. Em relação aos fornecedores do exterior, havia o montante de R\$ 85.785,67 vencido, sendo que deste montante R\$ 4.233,81 foram pagos em agosto/2019 e R\$ 81.551,86 em setembro/2019.
- **Empréstimos e Financiamentos:** Reduziu cerca R\$ 10,9 milhões pela reclassificação de R\$ 12,9 milhões do passivo circulante para o não circulante, em razão da novação de dívida da Chimera. Ademais, houve aumento de R\$ 1,5 milhões no saldo de Fidc's e encargos sobre a renegociação com a Chimera na ordem de R\$ 620 mil.
- **Debêntures:** Em julho, houve acréscimo de R\$ 29 mil em decorrência da apropriação de encargos para o resultado, pelo regime de competência.
- **Salários, Provisões e Contribuições Sociais:** Aumentou cerca de R\$ 57 mil devido, especialmente, às rescisões do período.
- **Parcelamento de Tributos:** A variação do Passivo Circulante refere-se ao aumento de parcelas reclassificadas do longo prazo, pagamento de guias mensais e atualização dos encargos dos parcelamentos.
- **Outras Obrigações:** Exibiu acréscimo de R\$ 245 mil devido, especialmente, à constituição de acordo a pagar para o Bannisul* (R\$ 130 mil) sendo que duas parcelas foram pagas no período (R\$ 26 mil), e também à provisão de fretes (R\$ 95 mil) e comissões (R\$ 43 mil).
- **Mútuo com Partes Relacionadas:** Houve redução de R\$ 245 mil devido à variação cambial do mútuo com o Peru.
- **Provisão para Riscos Trabalhistas e Tributários:** Aumentou cerca de R\$ 242 mil em junho, devido à provisão de contingências trabalhistas, conforme posicionamento dos advogados.

*O acordo com o Bannisul refere-se aos valores em conta garantia, com tratamento extraconcursal.



Demonstração do Resultado do Exercício

DRE (em milhares de reais)	jun/19	jul/19	Saldo 2019
Receita Líquida	8.918	11.094	67.556
Custo dos produtos e serviços vendidos	-6.742	-8.240	-50.170
Lucro Bruto	2.176	2.854	17.386
Despesas de vendas	-1.960	-1.752	-11.893
Despesas administrativas e gerais	-1.885	-1.615	-12.433
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	-149	15	2.653
Resultado da equivalência patrimonial	156	186	1.034
(Prejuízo)/Lucro operacional	-1.662	-312	-3.253
Receitas financeiras	508	530	1.338
Despesas financeiras	-744	-2.030	-6.734
(Prejuízo)/ Lucro antes IR e CS	-1.898	-1.812	-8.649
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-9	-	-18
Resultado do exercício das operações continuadas	-1.907	-1.812	-8.667
Resultado de operações descontinuadas	-37	-73	-323
Resultado do exercício	-1.944	-1.885	-8.990

Análise

- **Receita Líquida:** Houve crescimento de 24% em julho, alcançando o montante de R\$ 11 milhões, em razão do aumento de pedidos de clientes e ao trabalho realizado pela companhia, bem como da expectativa de aprovação do Plano de Recuperação Judicial.
- **Custo dos Produtos e Serviços Vendidos:** Significou 74% da Receita Líquida e resultou em Lucro Bruto de R\$ 2,8 milhões. Em Comparação aos meses anteriores, a representatividade dos Custos nas operações da Recuperanda permanecem estáveis, variando de 73% a 76%.
- **Despesas Operacionais:** Somaram R\$ 3,1 milhões em julho, sendo as principais variações ocorridas demonstradas abaixo:
 - ✓ **Despesas de Vendas:** Apresentou redução de 11%, apesar do aumento do faturamento. A Recuperanda explica que em junho houve o lançamento de despesas com processos tributários que não incorreu em julho, justificando a redução neste mês.
 - ✓ **Despesas Administrativas e Gerais:** Exibiu valor menor em julho, devido à redução na Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa da dívida da Gatron (encargos Chimera).
- **Receitas Financeiras:** Em julho demonstrou valor positivo de R\$ 530 mil em razão da variação cambial (R\$ 645 mil) sem efeito caixa na Companhia, Juros Ativos (R\$ 3,55 mil e Juros s/ Empréstimos (R\$ 265), especialmente.
- **Despesas Financeiras:** Apresentou acréscimo de 11% devido, principalmente, ao reconhecimento de juros de renegociação de contrato com a empresa Chimera (R\$ 432 mil), descontos concedidos (R\$ 211 mil), variação cambial passiva (R\$ 119 mil) e juros sobre impostos (R\$ 90 mil).
- **Resultado do Exercício:** Embora o mês de julho tenha apresentado um crescimento do faturamento de 24%, em reflexo aos esforços da Recuperanda, o resultado não se deu em igual proporção, exibindo um prejuízo de R\$ 1,8 milhões. A empresa afirma que, para melhorar seu desempenho, está reestruturando e qualificando as suas equipes (especialmente representantes e vendedores), corrigindo o portfólio de produtos, trabalhando na contenção de despesas e realizando a revisão de contratos. O saldo de 2019 acumula o montante negativo de mais de R\$ 8,9 milhões.



Demonstração do Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES (em milhares de reais)	jun/19	jul/19	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício das operações continuadas	-1.907	-1.812	-8.667
Ajustes	1.247	1.619	5.106
Depreciação e amortização	219	219	1.509
Provisões	589	414	404
Juros e encargos sobre empréstimos	601	1.177	4.323
Variações cambiais sobre empréstimos	-	-	-1
Perda (ganho) na venda de ativos invest, imobi e intan.	-15	-5	-113
Equivalência patrimonial	-156	-186	-1.034
Imposto de renda e contribuições social diferidos	9	0	18
Variações nos ativos e passivos	-268	462	2.606
Contas a receber	-488	-897	-4.451
Estoques	63	77	2.571
Tributos a recuperar	290	230	850
Empresas ligadas	-217	3.336	3.121
Depósitos judiciais	-	-	73
Outras contas a receber	151	-851	235
Ativos mantidos para venda	2	-686	-684
Despesas antecipadas	70	73	405
Fornecedores	-478	-628	-2.415
Salários, provisões e encargos sociais	-161	36	-18
Tributos e contribuições a recolher	572	-309	1.167
Outras contas a pagar	-72	85	1.774
Imposto de renda e contribuição social pagos	0	-4	-22
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	-928	269	-955
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Investimentos	15	5	124
Adições de imobilizado	-20	-35	-347
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	-	-	146
Caixa Líquido usado nas atividades de investimento	-5	-30	-77
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Empréstimos tomados	15.631	16.812	101.672
Pagamentos de empréstimos	-14.494	-15.412	-96.260
Juros pagos por empréstimos	-494	-665	-3.433
Caixa Líquido usado nas atividades de financiamento	643	735	1.979
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa no exercício	-290	974	947
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	499	209	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	209	236	

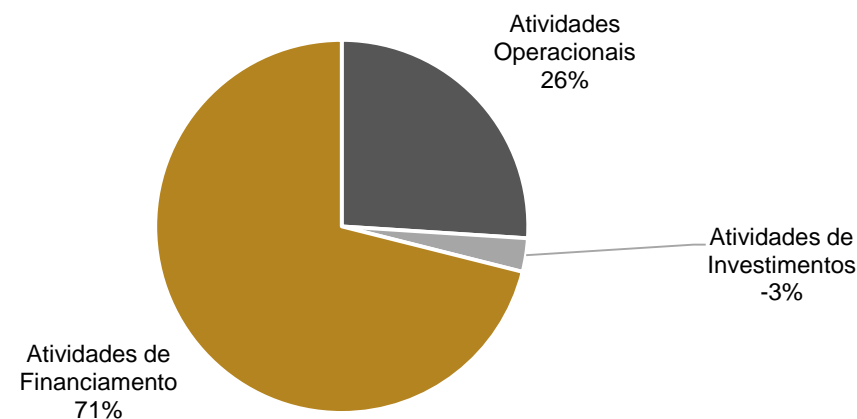
Análise

- **Atividades Operacionais:** Gerou caixa positivo de R\$ 269 mil, principalmente em razão do recebimento de mútuos com partes relacionadas no período.
- **Atividades de Investimentos:** Neste mês houve aquisição de máquinas e equipamentos que resultaram na redução de caixa, no valor de R\$ 35 mil, e recebimento de investimentos na ordem de R\$ 5 mil, finalizando o caixa de investimentos com o valor negativo de R\$ 30 mil.
- **Atividades de Financiamentos:** Gerou caixa positivo, especialmente, em razão do aumento de desconto de duplicatas no período.

De acordo com a Recuperanda, algumas ações estão sendo cumpridas para melhorar o fluxo de caixa, como: redução do prazo médio de vendas; redução do custo nas operações financeiras de desconto de recebíveis; recuperação de crédito de inadimplentes; retomada de margens de produtos; e repasse de preços.

Ao final de julho de 2019, percebe-se aumento de caixa no valor de R\$ 974 mil. Abaixo, o gráfico demonstra a distribuição da geração de caixa no período.

DISTRIBUIÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

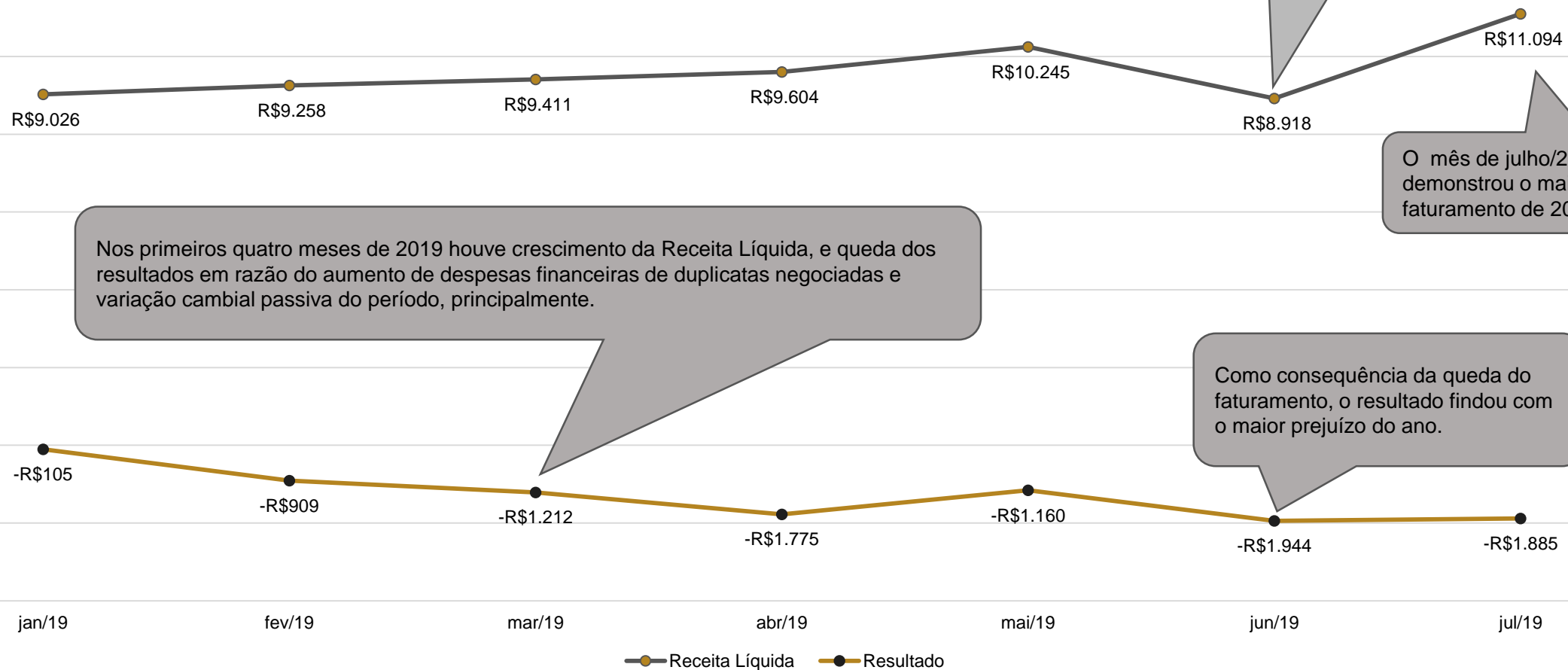




Análise

O gráfico abaixo demonstra a evolução dos resultados da Recuperanda de janeiro a julho de 2019.

RECEITA LÍQUIDA X RESULTADO (em milhares de reais)



Nos primeiros quatro meses de 2019 houve crescimento da Receita Líquida, e queda dos resultados em razão do aumento de despesas financeiras de duplicatas negociadas e variação cambial passiva do período, principalmente.

Houve queda do faturamento no mês de junho em razão da redução dos pedidos de clientes e pela existência de menos dias úteis no período.

O mês de julho/2019 demonstrou o maior faturamento de 2019.

Como consequência da queda do faturamento, o resultado findou com o maior prejuízo do ano.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

1. INTRODUÇÃO
2. EVENTOS RELEVANTES
3. DESCRIÇÃO DAS EMPRESAS
4. ENDIVIDAMENTO
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS
6. DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS
7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
MEIOS DE RECUPERAÇÃO
PROPOSTA DE PAGAMENTO



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Meios de Recuperação

As Recuperandas apresentaram, no plano de recuperação judicial, Demonstrativos de Resultado do Exercício e Fluxos de Caixa, que projetam 20 anos de atividades do GRUPO ARTECOLA.

A partir desta projeção, percebe-se que a operação será rentável e saudável, vez que os prazos de pagamentos explícitos na proposta são viáveis e, assim, resultarão na liquidação das dívidas.

A projeção partiu do histórico da atividade, considerando sua capacidade produtiva, sem que haja investimentos ou desembolsos significativos.

Premissas Utilizadas nas Projeções

- Faturamento inicial, mensal, de R\$ 12,5 milhões/mês no primeiro ano.
- Nos dois anos seguintes, projeta-se um crescimento anual e gradativo de 5%, e ainda, um repasse de inflação de, no mínimo, 2% ao ano. Com isso, atingindo um patamar de, aproximadamente, R\$ 15 milhões no 5º ano. A partir disto, um repasse somente da inflação, projetada em 2% ao ano.
- Os custos de produção, despesas operacionais e financeiras estão dimensionadas conforme as ações em curso, promovendo ajustes com tendências de quedas, evidenciados no decorrer do ano vigente.
- O EBITDA, que significa lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortização, é positivo e o resultado dos exercícios é lucro líquido.

Por fim, o plano é fundamentado por projeções feitas através de demonstrativos contábeis, desenvolvidos por empresa especializada contratada pelo GRUPO ARTECOLA e, ainda, atesta a probabilidade de pagamento aos credores, bem como a viabilidade econômica das empresas do grupo.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe I - Credores Trabalhistas

- Os credores receberão o pagamento dos valores, limitados a 100 salários mínimos, até o 5º dia útil do 12º mês após a homologação do PRJ.
- Após o pagamento dos 100 salários mínimos, eventuais saldos sofrerão deságio de 80% e será pago em 28 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, a partir do 15º dia do 18º mês após a homologação do PRJ.
- **Antecipação do Pagamento:** as recuperandas poderão alienar imóveis, de acordo com o anexo 5.3 do PRJ, sendo que o valor será destinado aos pagamentos de créditos de até 100 salários mínimos, priorizando os créditos iguais ou inferiores a 5 salários mínimos.

Classe II - Credores com Garantia Real

- Os Credores com Garantia Real farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados conforme o PRJ.
- **Recursos para pagamento dos credores:** imóveis atrelados a garantia real indicado no anexo 6.3 do PRJ. Os bens poderão ser objeto de dação em pagamento dos imóveis ou vendidos, e com os recursos arrecadados será pago conforme fluxo de caixa estabelecido no item 6.4 do PRJ, que menciona taxa de juros de 4% ao ano, TR, e pago em 40 parcelas trimestrais e consecutivas.
- **Alienação Fiduciária:** Os credores que são beneficiários da hipoteca podem manifestar interesse nesse tipo de pagamento, assim terão que arcar com os referidos custos de averbação, e as Recuperandas darão em alienação fiduciária, em garantia ao integral pagamento, os imóveis hipotecados aos respectivos Credores com Garantia Real beneficiários da hipoteca de cada um dos imóveis
- **Alienação de Imóveis:** Durante 360 dias a contar da homologação do plano, as Recuperandas envidarão os melhores esforços para alienar os imóveis do anexo 6.3 do PRJ.
- As Recuperandas devem contratar, em 30 dias contados da homologação do PRJ, leiloeiros e corretores.
- Os valores decorrentes das vendas serão destinados a quitação dos respectivos credores detentores daquela garantia, respeitando o limite do crédito e eventuais pagamentos feitos.
- Caso não exista a alienação dentro dos 360 dias, as Recuperandas devem realizar um novo certame judicial em prazo não superior a 180 dias, do último certame. Caso esta hipótese ocorra novamente, novos certames serão realizados em sucessivos prazos não superiores a 360 dias corridos, contados da data de realização do último certame judicial.
- Os credores ainda podem se manifestar dentro de 360 dias, no sentido de receber o pagamento através de dação do imóvel.
- **Antecipação de Pagamento FNDE:** Caso haja um excedente de valores decorrentes da ação FNDE, após o pagamento dos credores quirografários, tais recursos serão utilizados para pagamentos dos credores Garantia Real.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Classe III -Credores Quirografários

- Os Credores Quirografários farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, tendo como base a lista de credores.
- As recuperandas irão pagar 80% do crédito através da procedência da Ação FNDE, já os 20% serão pagos pela recuperanda da seguinte forma:
 - ❖ Carência de 24 meses contado da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência, ou seja, no prazo de 30 (trinta meses);
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas, sendo a primeira devida 6 meses após a carência, conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

- FNDE Procedente:** Julgando procedente a ação da recuperanda ao FNDE, os valores recebidos deste processo serão destinados ao pagamento dos credores, sendo que os créditos serão atualizados pela CDI desde a data do pedido de RJ, até o efetivo pagamento. Caso haja sobra de valor, o mesmo será destinado ao pagamento da classe garantia real e caso ainda haja valor excedente, o mesmo será destinado para a atividade da empresa.
- FNDE Improcedente:** Caso as Recuperandas não tenham êxito na ação, os créditos quirografários serão considerados quitados após o pagamento das parcelas previstas na tabela apresentada.
 - ❖ Carência de 24 meses contado da homologação do PRJ, sendo o 1º pagamento 6 meses após a carência
 - ❖ Os créditos serão corrigidos pela TR e serão pagos em 52 parcelas trimestrais e consecutivas conforme fluxo de amortização apresentado a seguir.



Proposta de Pagamento

Classe IV - Credores ME e EPP

- Os Credores ME e EPP farão jus ao recebimento do valor nominal dos créditos novados, conforme o presente PRJ, excluídos quaisquer valores devidos à títulos de juros, multas e demais encargos.
- O pagamento será de 15% do valor de face de cada crédito ME e EPP listado no rol de credores.
- O valor será corrigido pela TR, desde a data do pedido de RJ.
- A 1ª parcela será paga após 30 meses, contados a partir da homologação do PRJ.
- Serão 26 parcelas semestrais e consecutivas, amortizado de acordo com o cronograma apresentado a seguir.

Ano	Amortização
1 e 2	0,00%
3	0,90%
4	1,40%
5	2,40%
6	3,30%
7	3,70%
8	4,00%
9	6,40%
10	8,70%
11	10,00%
12	13,30%
13	14,50%
14 e 15	15,70%

7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Credores Parceiros

Os Credores Quirografários e os Credores ME e EPP, que mantiverem o fornecimento de insumos ou a prestação de serviços às Recuperandas, serão considerados Credores Parceiros, podendo receber o seu crédito sem deságio e de forma acelerada, proporcional ao prazo de pagamento que seja concedido, sem juros, para pagamento pelas Recuperandas.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Parceiro será feita à razão de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços, por dia de prazo concedido.

Para que o credor seja qualificado como Credor Parceiro, o período mínimo de prazo para pagamento, sem juros, concedido às Recuperandas, é de 15 (quinze) dias para cada nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

A aceleração está limitada ao total de 4% (quatro por cento) do valor líquido da nota fiscal de venda ou prestação de serviços.

Os pagamentos serão efetuados no mês seguinte a emissão da nota fiscal de venda ou prestação de serviço que gerou a aceleração do pagamento do credor parceiro.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

Credores Financiadores

Os Credores que colaborarem com a Recuperação Judicial do Grupo Artecola mediante concessão de financiamento de curto, médio ou longo prazo em condições de mercado e mais vantajosas para as Recuperandas que aquelas apresentadas por outras instituições financeiras ou fundos de investimento, serão considerados Credores Financiadores e poderão receber o fluxo de pagamentos de forma acelerada conforme disposições abaixo.

A aceleração da amortização do Crédito do Credor Financeiro será feita até 5% (cinco por cento) ao ano do valor principal do Crédito em relação ao crédito novo concedido com operações de longo prazo, sendo que, para operações de curto e médio prazo a aceleração máxima será de até 1% (um por cento). O pagamento da referida quantia será feito mediante sua adição ao valor principal do crédito novo concedido, que será pago na forma do contrato de crédito a ser celebrado entre as partes.

Para que o credor seja qualificado como Credor Financeiro, deverá ser feita pelo Credor em contrato específico a ser celebrado entre as partes, respeitados os limites impostos neste Plano.

Os valores devidos aos Credores, nos termos deste PRJ, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada individualmente por Credor.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias.

Todos os pagamentos devidos no âmbito deste serão exigíveis no 15º (décimo quinto) dia do mês de vencimento, ou, caso o 15º (décimo quinto) dia do mês não seja Dia Útil, o pagamento será exigível no Dia Útil subsequente.



7. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Proposta de Pagamento

- É importante salientar que é responsabilidade do credor informar seus dados bancários à Recuperanda, a fim de viabilizar o pagamento de seu crédito. Os pagamentos que não forem realizados, em razão de credores não terem informado suas contas bancárias, não serão considerados como descumprimento do PRJ, não havendo, inclusive, a incidência de juros ou encargos moratórios.
- As parcelas serão de, no mínimo, R\$ 500,00 por credor. Caso o valor da parcela seja inferior ao determinado, o pagamento será efetuado quando haja o atingimento da importância mínima.
- O PRJ somente poderá ser considerado descumprido, durante o prazo de 2 anos, mediante declaração judicial, conforme a Lei 11.101/2005. E, no que se refere aos pagamentos, nos termos da cláusula 12.1 do plano, considera-se descumprido o PRJ se houver mora no pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXOS

RECUPERAÇÃO
JUDICIAL



RELATÓRIO MENSAL DE
ATIVIDADES

I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS JULHO/2019

II – CERTIDÕES NEGATIVAS



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

administradorjudicial.adv.br

PORTO ALEGRE / RS

NOVO HAMBURGO / RS

SÃO PAULO / SP

CAXIAS DO SUL / RS

BLUMENAU / SC

AV. DR. NILO PEÇANHA, 2900/701
TORRE COMERCIAL IGUATEMI BUSINESS
BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS
CEP: 91330-001
51 3062.6770

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 679/111
CENTRO EXECUTIVO TORRE PRATA
BAIRRO CENTRO
CEP: 93510-130
51 3065.6770

AV. NACÕES UNIDAS, 12399/133 B
ED. COMERCIAL LANDMARK
BAIRRO BROOKLIN NOVO
CEP: 04578-000
11 2769-6770

RUA ÂNGELO CHIARELLO, 2811/501
CENTRO EMPRESARIAL CRUZEIRO
BAIRRO PIO X
CEP: 95032-460
54 3419.7274

RUA DR. ARTUR BALSINI, 107
BBC BLUMENAU
BAIRRO VELHA
CEP: 89036-240
47 3381-337



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ANEXO I



**MEDEIROS
& MEDEIROS**
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL


ANEXO II

FXX Administração de Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas

Balancos patrimoniais em 31/07/2019 e 31/12/2018

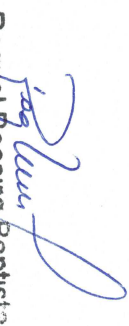
(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	Auditorado 07/2019	2018	07/2019	Auditorado 2018
Ativo				
Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	1	1	1.183	236
Contas a receber de clientes	-	-	15.866	10.405
Contas a receber de terceiros	-	-	4.481	9.170
Empréstimos a receber	-	-	1.662	2.217
Outras contas a receber	11	11	2.532	2.722
Disponibilizado				
Investimentos	383	383	2.501	2.801
Outras contas a receber	2.501	2.501	463	521
Outras contas a receber	127	124	278	682
Despesas antecipadas	32	32	136	682
Total do ativo circulante	3.055	3.156	28.966	28.434
Não circulante				
Tributos a recuperar	-	-	53	315
Ativos mantidos para venda	-	-	3.569	3.716
Depósitos judiciais	1	1	4.893	4.966
Multas com partes relacionadas	522	522	4.033	6.683
Emprestimos a receber	512	512	12.902	12.806
Outras contas a receber	-	-	500	538
Investimentos	3.359	3.117	19.515	19.306
Outros investimentos	146	146	295	304
Imobilizado	4	4	23.790	24.596
Intangível	-	-	2.460	2.834
Total do ativo não circulante	4.544	4.302	72.060	76.084
Total do ativo	7.599	7.458	101.026	104.518


EDUARDO RENATO KUNST
 PRESIDENTE EXECUTIVO
 CPF: 457.242.960-04

	Controladora		Consolidado	
	Auditorado 07/2019	2018	07/2019	Auditorado 2018
Passivo				
Circulante				
Forneceedores e Financiamentos	21	146	36.188	28.605
Empréstimos e Financiamentos	-	-	160.492	115.814
Débitos em nome de terceiros	-	-	83.916	83.345
Salários, provisões e contribuições sociais	28	27	6.108	5.778
Tributos e contribuições a receber	241	243	6.525	5.075
Parcelamento de tributos	-	-	2.805	2.432
Dividendos a pagar	-	-	5	5
Contas a pagar - compra de investimentos	-	-	17.767	17.765
Passivos mantidos para venda	148	170	9.730	9.173
Outras contas a pagar	-	-	-	-
Total do passivo circulante	438	586	262.566	268.417
Não circulante				
Emprestimos e financiamentos	-	-	13.127	224
Multas com partes relacionadas	3.831	2.146	12.706	12.746
Tributos a receber	-	-	320	520
Parcelamento de tributos	-	-	9.153	9.789
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	231.171	219.224	120.218	120.443
Outras contas a pagar	89.856	89.856	633	638
Total do passivo não circulante	324.858	311.226	156.157	144.160

	Controladora		Consolidado	
	Auditorado 07/2019	2018	07/2019	Auditorado 2018
Patrimônio líquido				
Capital social	35.667	35.667	35.667	35.667
Reservas de capital	(20.850)	(20.850)	(20.850)	(16.534)
Reservas de capital	1.922	1.922	2.528	1.922
Ajuste de avaliação patrimonial	2.342	2.342	2.342	2.342
Prejuízos acumulados	(319.742)	(330.757)	(330.742)	(330.757)
Ajuste acumulado de conversão	2.358	3.026	2.358	3.026
Participação líquida atribuída aos acionistas controladores	(317.697)	(304.354)	(317.697)	(304.354)
Participação dos acionistas não controladores	-	-	-	(1.685)
Total do patrimônio líquido	(317.697)	(304.354)	(317.697)	(308.039)
Total do passivo e patrimônio líquido	7.509	7.458	101.026	104.518


Raquel Boesing Baptista
 CONTADORA
 CPF 815.342.640-00
 CRC/RS: 0863569/O-5

FXK Administração e Participações S.A. - em recuperação judicial e empresas controladas

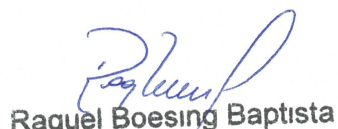
Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31/07/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	07/2019	Auditado 2018	07/2019	Auditado 2018
Receita operacional líquida	-	-	67.556	109.650
Custos dos produtos e dos serviços vendidos	-	-	(50.170)	(82.820)
Lucro bruto	-	-	17.386	26.830
Despesas comerciais	-	-	(11.893)	(21.907)
Despesas gerais e administrativas	(1.641)	(1.713)	(12.433)	(25.756)
Outras receitas (despesas) operacionais	-	(10.736)	2.653	7.820
Resultado de equivalência patrimonial	(7.347)	(24.227)	1.034	(1.763)
Perda de investimento	-	(84)	-	(327)
Resultado operacional	(8.988)	(36.760)	(3.253)	(15.103)
Receitas financeiras	4	82	1.338	1.581
Despesas financeiras	(1)	(6)	(6.734)	(22.030)
Resultado antes do imposto de renda e de contribuição social	(8.985)	(36.684)	(8.649)	(35.552)
Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	-	-	(18)	(263)
Resultado do exercício das operações continuadas	(8.985)	(36.684)	(8.667)	(35.815)
Resultado de operações descontinuadas	-	-	(323)	(940)
Resultado do exercício	(8.985)	(36.684)	(8.990)	(36.755)
Resultado atribuível a:				
Participação dos acionistas controladores	-	-	(8.985)	(36.684)
Participação dos acionistas não controladores	-	-	(5)	(71)
(Prejuízo)/lucro líquido do exercício	(8.985)	(36.684)	(8.990)	(36.755)


EDUARDO RENATO KUNS
 PRESIDENTE EXECUTIVO
 CPF: 457.242.960-04


Raquel Boesing Baptista
 CONTADORA
 CPF 815.342.640-00
 CRC/RS: 085359/O-5


FXK Administração e Participações S/A - em recuperação judicial e empresas controladas.

Demonstrações consolidadas dos fluxos de caixa - Método indireto

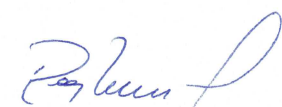
Exercícios findos em 31/07/2019 e 31/12/2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado	
	07/2019	Auditado 2018	07/2019	Auditado 2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido do exercício das operações continuadas	(8.985)	(36.684)	(8.667)	(35.815)
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	-	-	1.509	3.047
Provisões	(24)	10.791	404	(4.200)
Juros e encargos sobre empréstimos	-	-	4.323	12.712
Variações cambiais sobre investimentos	-	(72)	(1)	1.519
(Ganho) perda na venda de ativos de investimentos, imobilizados e intangíveis	-	-	(113)	-
Equivalência patrimonial	7.347	24.227	(1.034)	1.763
Perda de Investimento	-	84	-	327
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	18	263
Variações nos ativos e passivos				
(Aumento) em contas a receber	-	-	(4.451)	(7.225)
Redução nos estoques	-	-	2.571	3.694
Redução em tributos a recuperar	-	33	850	1.717
(Aumento) em imposto de renda e contribuição social pagos	-	-	(22)	(20)
Aumento em empresas ligadas	1.685	1.723	3.121	1.838
Redução (aumento) em depósitos judiciais	-	-	73	(1.559)
(Aumento) redução em outras contas a receber	(2)	(153)	235	244
(Aumento) em ativos mantidos para a venda	-	-	(684)	(172)
Redução (aumento) em despesas antecipadas	105	(126)	405	(169)
(Redução) aumento em fornecedores	(125)	133	(2.415)	2.495
(Redução) aumento em salários, provisões e encargos sociais	(1)	5	(18)	584
Aumento em tributos e contribuições a recolher	(1)	8	1.167	6.544
Aumento em outras contas a pagar	1	7	1.774	410
Caixa líquido (utilizado nas) proveniente das atividades operacionais	-	(24)	(955)	(12.003)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Investimentos	-	-	124	4
Dividendos de controladas	-	25	-	195
Adições de imobilizado	-	-	(347)	(447)
Dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos	-	-	146	-
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	-	25	(77)	(248)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Empréstimos tomados	-	-	101.672	151.514
Pagamentos de empréstimos	-	-	(96.260)	(147.155)
Juros pagos por empréstimos	-	-	(3.433)	(5.131)
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	-	-	1.979	(772)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa no exercício	-	1	947	(13.023)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	-	236	326
Variação líquida de caixa das operações descontinuadas	-	-	-	12.933
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	1	1	1.183	236



EDUARDO RENATO KUNST
PRESIDENTE EXECUTIVO
CPF: 457.242.960-04



Raquel Boesing Baptista
CONTADORA
CPF 815.342.640-00
CRC/RS: 085359/O-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0013738063**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **F XAVIER KUNST ADM E PARTICIPACOES S/A**

Endereço: **EST RS 239, 5761
INDUSTRIAL II, CAMPO BOM - RS**

CNPJ: **91.669.135/0001-08**

Certificamos que, aos **12** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 10/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0023409555**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FXK ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 91.669.135/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:38 do dia 09/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2019.

Código de controle da certidão: **75C3.7E05.DCF8.D07D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.